

registrado sob no. 146
fls. 132 v. 2 do livro proposta
23.10.54 de M. Nascimento.



= LEI Nº 146 =

Cria cargo

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de fiscal de água, com o salário mensal de R\$ 1.000,00.

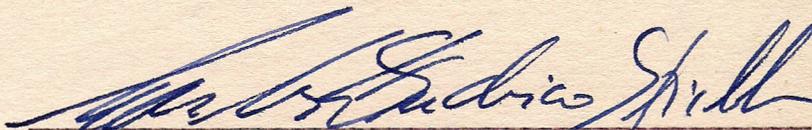
Art. 2º - As atribuições do ocupante daquele cargo serão dadas em portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A despesa com o pagamento do salário referido no art. 1º correrá por dotação própria, a ser incluída no orçamento para 1955.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro.-


- Prefeito Municipal -